

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.499, de 19 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a realização de sessões de cinema adaptadas a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, no Município de Avaré, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco (Projeto de Lei nº 104/2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado, no Município de Avaré, o direito à realização de uma sessão mensal de cinema adaptada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, em cada sala de cinema.

Art. 2º - Durante as sessões adaptadas:

- I - as luzes deverão permanecer levemente acesas;
- II - o volume do som será reduzido.

Art. 3º - As crianças e adolescentes com TEA e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de exibição, podendo entrar e sair ao longo da sessão sempre que desejarem.

Art. 4º - As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, afixado na entrada da sala de exibição.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito: na primeira constatação da infração, com prazo de 60 (sessenta) dias para regularização;

II - Multa: no valor de 200 UFMA, caso persista o descumprimento após o prazo da advertência;

III - Multa em dobro: em caso de reincidência;

IV - Suspensão temporária do Alvará de Funcionamento: até que a irregularidade seja sanada, após esgotadas as tentativas de sanção pecuniária.

Art. 6º - Os recursos provenientes das multas aplicadas serão destinados a programas municipais da Secretaria Municipal de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista e outras Neuroatipicidades.

Art. 7º - A fiscalização ficará a cargo dos órgãos municipais competentes.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto à fiscalização.

Art. 9º - Os estabelecimentos terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei nº 3.500, de 19 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Apoio aos Entregadores por Aplicativo, Motofretistas e Motoboy no Município de Avaré/SP e dá outras providências.

Autoria: Vers. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco e Leonardo Pires Ripoli (Projeto de Lei nº 105/2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Avaré, a Política Municipal de Apoio aos Entregadores por Aplicativo, Motofretistas e Motoboy, com o objetivo de promover melhores condições de trabalho, saúde, segurança e dignidade a esses profissionais.

Art. 2º - A política de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I - valorização do trabalho dos Entregadores por Aplicativo, Motofretistas e Motoboy;

II - promoção do bem-estar e da saúde;

III - apoio à atividade econômica local;

IV - organização do espaço urbano;

V - incentivo à mobilidade urbana eficiente.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado, conforme critérios de conveniência e oportunidade, a implantar Pontos de Apoio, próprios ou mediante parcerias.

Art. 4º - Os Pontos de Apoio poderão contar, preferencialmente, com:

I - banheiros acessíveis;

II - bebedouro com água potável;

III - área de descanso coberta;

IV - acesso à internet (Wi-Fi);

V - pontos de energia para recarga de celulares;

VI - iluminação adequada;

VII - lixeiras para coleta seletiva.

Art. 5º - O Município poderá firmar parcerias com:

I - iniciativa privada;

II - empresas de aplicativos de entrega;

III - associações e cooperativas;

IV - entidades do terceiro setor; para implantação, manutenção ou custeio dos pontos de apoio.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá criar programas de incentivo para estabelecimentos privados que disponibilizem estrutura de apoio aos entregadores, podendo incluir:

I - certificação municipal de "Empresa amiga dos Entregadores por Aplicativo, Motofretistas e Motoboy";

II - divulgação institucional;

III - outros incentivos não financeiros previstos em regulamento.

Art. 7º - A definição dos locais para implantação dos Pontos de Apoio observará:

I - fluxo;

II - acessibilidade;

III - segurança;

IV - impacto no trânsito.

Art. 8º - Poderá ser avaliada a implantação no Recinto da EMAPA, conforme viabilidade técnica.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar:

I - regras de uso dos espaços;

II - horários de funcionamento;

III - manutenção e conservação;

IV - medidas de segurança.

Art. 10 - O Município poderá promover campanhas educativas voltadas a:

I - segurança no trânsito;

II - valorização;

III - uso adequado dos espaços públicos.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei nº 3.501, de 19 de agosto de 2026.

"Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município da Estância Turística de Avaré, a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Sexualização Precoce de Crianças e Adolescentes e dá outras providências."

Autoria: Verª Adalgisa Lopes Ward (Projeto de Lei nº 111/2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município da Estância Turística de Avaré, a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Sexualização Precoce de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo Único - A semana de que trata o caput será realizada anualmente, na semana que compreender o dia 28 de outubro.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - sexualização precoce: a exposição inadequada, antecipada ou indevida de crianças e adolescentes a conteúdos, estímulos ou comportamentos de natureza sexual, incompatíveis com seu estágio de desenvolvimento, promovida por fatores externos, que podem comprometer seu desenvolvimento físico, psicológico e social;

II - erotização infantil: a indução ou estímulo à adoção de comportamentos, linguagem, aparência ou atitudes com conotação sexual por crianças e adolescentes, de forma incompatível com sua faixa etária.

Art. 3º - A Semana instituída por esta Lei tem como objetivos:

I - promover ações de conscientização junto à sociedade sobre os riscos e impactos da sexualização precoce;

II - incentivar a proteção integral de crianças e adolescentes, nos termos da legislação vigente;

III - fomentar debates, palestras, campanhas educativas e atividades pedagógicas nas redes de ensino, públicas e privadas;

IV - orientar pais, responsáveis, educadores e a comunidade em geral quanto à identificação e prevenção de situações de risco;

V - estimular a articulação entre órgãos públicos, conselhos municipais e entidades da sociedade civil na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e conselhos municipais para realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei nº 3.502, de 19 de agosto de 2026.

*Dispõe sobre a disponibilização facultativa de **carrinhos** de compras adaptados para crianças com deficiência e/ou mobilidade reduzida, institui o Programa 'Empresa Amiga da Inclusão' no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.*

Autoria: Ver^a Adalgisa Lopes Ward (Projeto de Lei nº 119/2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica facultado aos hipermercados, supermercados e estabelecimentos congêneres localizados no Município da Estância Turística de Avaré, que disponibilizem carrinhos de compras aos seus clientes, oferecer carrinhos adaptados para utilização por crianças com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

§1º - Recomenda-se que os estabelecimentos que aderirem à presente iniciativa disponibilizem, sempre que possível, percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de carrinhos adaptados em relação ao total existente.

§2º - Os carrinhos adaptados, quando disponibilizados, deverão observar condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade.

Art. 2º - Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, o Programa “Empresa Amiga da Inclusão”, com a finalidade de reconhecer e incentivar práticas inclusivas por parte dos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º - O Programa “Empresa Amiga da Inclusão” terá como objetivos:

I - incentivar a adoção de medidas que promovam a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência;

II - reconhecer publicamente os estabelecimentos que adotem práticas inclusivas;

III - estimular a responsabilidade social no setor empresarial;

IV - contribuir para a construção de uma cidade mais acessível e acolhedora.

Art. 4º - Poderão aderir ao Programa os estabelecimentos que, voluntariamente:

I - disponibilizem carrinhos de compras adaptados;

II - adotem medidas de acessibilidade em suas dependências;

III - promovam atendimento adequado e inclusivo às pessoas com deficiência;

IV - desenvolvam outras ações voltadas à inclusão social.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá conceder selo, certificado ou outra forma de reconhecimento oficial aos estabelecimentos participantes do Programa, podendo autorizar sua divulgação para fins institucionais.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e de conscientização visando incentivar a adesão ao Programa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Lei nº 3.503, de 19 de agosto de 2026.

Institui o Programa de Combate ao STALKING no âmbito do município de Avaré/SP, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas (Projeto de Lei nº 128/2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Avaré, o Programa Municipal de Combate ao Stalking, com a finalidade de prevenir, conscientizar e enfrentar a prática de perseguição, bem como oferecer orientação e apoio às vítimas.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se stalking a conduta tipificada na Lei Federal nº 14.132, de 31 de março de 2021, caracterizada pela perseguição reiterada, por qualquer meio, físico ou digital, que ameace a integridade física ou psicológica da vítima, restrinja sua liberdade ou invada sua privacidade.

Art. 3º - São diretrizes do Programa Municipal de Combate ao Stalking:

I - promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre o crime de perseguição;

II - divulgação de informações sobre formas de identificação do stalking e meios de prevenção;

III - orientação às vítimas quanto aos seus direitos e aos canais de denúncia disponíveis;

IV - incentivo à denúncia e ao rompimento do ciclo de perseguição;

V - integração entre órgãos públicos municipais, estaduais e federais no atendimento às vítimas;

VI - estímulo à cooperação com instituições de ensino, entidades da sociedade civil e iniciativa privada;

VII - promoção de ações voltadas à proteção de grupos mais vulneráveis, especialmente mulheres, jovens e usuários de meios digitais;

VIII - capacitação de servidores públicos para identificação e encaminhamento adequado de casos.

Art. 4º - O Programa poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:

I - realização de campanhas institucionais em mídias físicas e digitais;

II - promoção de palestras, seminários e ações educativas em escolas e espaços públicos;

III - disponibilização de materiais informativos à população;

IV - articulação com órgãos de segurança pública e rede de proteção à mulher;

V - divulgação de canais oficiais de denúncia, inclusive os de âmbito estadual e federal;

VI - outras medidas que contribuam para o enfrentamento do stalking.

Art. 5º - A execução do Programa ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, podendo ser realizada de forma integrada, mediante parcerias e convênios com:

I - órgãos de segurança pública;

II - Poder Judiciário e Ministério Público;

III - instituições de ensino;

IV - organizações da sociedade civil;

V - iniciativa privada.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei nº 3.504, de 19 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional por expectativa-tendência de arrecadação em decorrência da implementação dos instrumentos de cobrança administrativa, transação e compensação tributária.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 176/2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 3.354 de 02/12/2025 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um (vinte milhões de reais), para atendimento de despesas de diversas Secretarias da municipalidade, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

ÓRGÃO	02	SECRETARIA MUN.DE CHEFIA DE GABINETE DO EXECUTIVO	VALOR R\$
-------	----	---	-----------

UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
ATIVIDADE	2329	MANUT.DA SEC.DE CHEFIA DO GABINETE DO EXECUTIVO	
FONTE	01	TESOURO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA DE DESPESA	031		3.300.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	
FICHA DE DESPESA	033		2.600.000,00
TOTAL			5.900.000,00
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR R\$
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	2007	GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO	
ATIVIDADE	2077	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	TESOURO	
CÓD. APLICAÇÃO	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA DE DESPESA	193		1.500.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	
FICHA DE DESPESA	195		100.000,00
TOTAL			1.600.000,00
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR R\$
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA	
SUBUNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	1009	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	TESOURO	
CÓD. APLICAÇÃO	310.000	SAÚDE- GERAL	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2808

Prefeito: Roberto Araujo

FICHA DE DESPESA	481		500.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	
FICHA DE DESPESA	483		500.000,00
		TOTAL	1.000.000,00
ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	VALOR R\$
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA	
SUBUNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA	
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SUBFUNÇÃO	695	TURISMO	
PROGRAMA	6004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
ATIVIDADE	2295	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	TESOURO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA DE DESPESA	1128		500.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	
FICHA DE DESPESA	1130		500.000,00
		TOTAL	1.000.000,00
ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	VALOR R\$
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	3006	GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER	
ATIVIDADE	2103	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	TESOURO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA DE DESPESA	1228		500.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	
FICHA DE DESPESA	1230		500.000,00
		TOTAL	1.000.000,00
ÓRGÃO	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR R\$
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA	
SUBUNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	

SUBFUNÇÃO	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA	8010	APRIMORAMENTO, GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANO	
ATIVIDADE	2234	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	TESOURO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA DE DESPESA	1836		1.000.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	
FICHA DE DESPESA	1838		1.000.000,00
		TOTAL	2.000.000,00
ÓRGÃO	24	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	VALOR R\$
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA	
SUBUNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
PROGRAMA	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTOS	
ATIVIDADE	2324	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	TESOURO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA DE DESPESA	1878		100.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	
FICHA DE DESPESA	1880		1.200.000,00
		TOTAL	1.300.000,00
ÓRGÃO	36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	VALOR R\$
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA	
SUBUNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTOS	
ATIVIDADE	2623	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	TESOURO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA DE DESPESA	1991		1.000.000,00

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2808

Prefeito: Roberto Araujo

CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	
FICHA DE DESPESA	1993		1.000.000,00
		TOTAL	2.000.000,00
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	VALOR R\$
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA	
SUBUNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
ATIVIDADE	2625	MANUT. DOS SERV.ADMINISTRAT.SEC. PLANEJ. E OBRAS	
FONTE	01	TESOURO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA DE DESPESA	2238		1.500.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	
FICHA DE DESPESA	2240		1.500.000,00
		TOTAL	3.000.000,00
ÓRGÃO	38	SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	VALOR R\$
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA	
SUBUNIDADE	02	PROCURADORIA JURÍDICA	
FUNÇÃO	03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	
SUBFUNÇÃO	062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROC.JUDICIÁRIO	
PROGRAMA	8012		
ATIVIDADE	2264	CUSTAS JUDICIAIS	
FONTE	01	TESOURO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA DE DESPESA	080		600.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	
FICHA DE DESPESA	082		600.000,00
		TOTAL	1.200.000,00
		TOTAL GERAL	20.000.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional objeto dessa Lei se dá pela EXPECTATIVA-TENDÊNCIA de excesso de arrecadação em decorrência da implementação dos instrumentos de Cobrança Administrativa, Transação Tributária e Compensação Tributária.

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos a título de EXPECTATIVA-

TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente da implementação dos instrumentos de Cobrança Administrativa, Transação Tributária e Compensação Tributária.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Lei nº 3.505, de 19 de agosto de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 187/2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.354 de 02/12/2025, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	605	ABASTECIMENTO	
PROGRAMA	6001	AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS	
ATIVIDADE	2675	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA ALIMENTO	
FONTE	01	RECURSO PÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	25.000,00
		TOTAL	25.000,00

Art. 2º- Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de ANULAÇÃO na conformidade das funcionais programáticas e

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2808

Prefeito: Roberto Araujo

modalidades de aplicação detalhadas abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE	02	PARQUE DE EXPOSIÇÃO EMAPA	
SUBUNIDADE	00	PARQUE DE EXPOSIÇÃO EMAPA	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
ATIVIDADE	2321	REALIZAÇÃO DE FEIRAS/EXPOSIÇÕES NO PARQUE EMAPA	
FONTE	01	RECURSO PÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
FICHA	2232		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	25.000,00
		TOTAL	25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Decretos

Decreto nº 8.862, de 19 de agosto de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.354 de 02/12/2025, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO	

FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	605	ABASTECIMENTO	
PROGRAMA	6001	AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS	
ATIVIDADE	2675	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA ALIMENTO	
FONTE	01	RECURSO PÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	25.000,00
		TOTAL	25.000,00

Art. 2º- Para cobertura das despesas com a execução deste decreto será utilizado recurso proveniente de **ANULAÇÃO** na conformidade das funcionais programáticas e modalidades de aplicação detalhadas abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE	02	PARQUE DE EXPOSIÇÃO EMAPA	
SUBUNIDADE	00	PARQUE DE EXPOSIÇÃO EMAPA	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
ATIVIDADE	2321	REALIZAÇÃO DE FEIRAS/EXPOSIÇÕES NO PARQUE EMAPA	
FONTE	01	RECURSO PÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
FICHA	2232		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	25.000,00
		TOTAL	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8859 , DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.860.754,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.860.754,38
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
	295	12.361.2008.2041.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	1.452,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	299	12.361.2008.2045.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	17.211,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA	
	869	10.303.1006.2028.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	200.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	310	000	SAÚDE-GERAL	
08	01	00	GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	
	899	08.122.4015.2152.0000	FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
10	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	1181	27.812.3008.2113.0000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	4.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
	1182	27.812.3008.2113.0000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	1.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8859 , DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3354

10	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	3237	27.122.3008.2454.0000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	10.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
12	02	01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA		
	1363	15.452.5001.2164.0000	CIDADE LIMPA	2.500.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
15	02	01	SETOR DE ENGENHARIA FISCALIZ.E CONTROLE TRÁFEGO		
	2266	26.125.8001.2337.0000	SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL	110.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		450 000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO		
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA		
	2191	15.452.5002.2171.0000	CIDADE BONITA	3.591,38	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
37	02	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
	2017	15.451.6004.1094.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	5.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
44	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
	3853	14.422.6007.2653.0000	GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO	2.200,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06 01 00 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8859 , DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3354

06	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
186	12.361.2007.1136.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
193	12.361.2007.2077.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
202	12.361.2007.2082.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	-2.211,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
204	12.361.2007.2290.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
205	12.361.2007.2341.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
206	12.361.2007.2341.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
06	02	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES		
216	12.365.2008.1136.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu			
245	12.365.2008.2053.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu			
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS		
277	12.361.2008.1005.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8859 , DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3354

06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS				
281	12.361.2008.1136.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-1.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
297	12.361.2008.2044.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-1.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
298	12.361.2008.2044.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
300	12.361.2008.2045.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-1.452,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
07	01	19	COORDENADORIA INCLUSÃO DO TRANST. DO ESPECTRO AUTIST				
4478	10.302.1013.2674.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-200.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	310 000	SAÚDE-GERAL					
08	01	00	GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS				
893	08.122.4015.2152.0000	FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL	-5.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
10	02	00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA				
1196	27.812.3007.2109.0000	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	-16.300,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
12	02	02	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DO LIXO				
1380	15.452.5001.2169.0000	CIDADE LIMPA	-2.500.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
15	02	01	SETOR DE ENGENHARIA FISCALIZ.E CONTROLE TRÁFEGO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8859 , DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3354

15	02	01	SETOR DE ENGENHARIA FISCALIZ.E CONTROLE TRÁFEGO		
2247	26.125.8001.1073.0000	SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL	-44.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	450 000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO			
2262	26.125.8001.2337.0000	SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL	-66.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	450 000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO			
36	02	04	DEPARTAMENTO DE SERVICOS FUNERARIOS		
3349	15.452.5008.2182.0000	SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA		
2162	26.451.5003.2173.0000	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENTA	-509,10		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
2182	15.452.5002.2170.0000	CIDADE BONITA	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
2196	15.452.5002.2171.0000	CIDADE BONITA	-82,28		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
37	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
2240	15.122.7001.2625.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
44	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
3856	14.422.6007.2653.0000	GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO	-2.200,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8859 , DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3354

-2.860.754,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8860 , DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3396

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.532,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				7.532,81
08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL	
	4646	08.245.4010.2576.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	7.532,81
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 92 00
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
		500 005	PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL BASICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL	
	4647	08.245.4010.2576.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-7.532,81
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 92 00
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
		500 005	PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL BASICA	

-7.532,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Grid Prime Auto Center Ltda.

Empenho(s): 15779/2026

Valor: R\$ 31.110,02

Avaré, 19 de agosto de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

.....

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2808

Prefeito: Roberto Araujo

Atos de Pessoal

Outros atos



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL V

O Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL V (somente dos cargos de Borracheiro, Marceneiro, Pedreiro e Serralheiro) do Concurso Público - Edital nº 03/2025, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	PCD	RESULTADO THE	RESULTADO FINAL
10 - Borracheiro	1	LUCAS NEGRÃO DE CARVALHO	33591	86,7	Não	30	56,7	21/03/1998	Não	REPROVADO	REPROVADO
10 - Borracheiro	2	ALEX LUIZ DO NASCIMENTO	31806	83,3	Não	33,3	50	22/03/1987	Não	REPROVADO	REPROVADO
10 - Borracheiro	3	WILLIAM JOSÉ DUARTE MIRANDA	34860	83,3	Não	33,3	50	07/11/1991	Não	REPROVADO	REPROVADO
10 - Borracheiro	4	JEFERSON HENRIQUE LOPES	32810	76,7	Não	33,3	43,3	17/12/1997	Não	APROVADO	APROVADO
10 - Borracheiro	5	MARCELO AUGUSTO IGNACIO MENDES	34879	70	Não	30	40	09/06/1998	Não	N.C.	REPROVADO
10 - Borracheiro	6	JÚLIO CESAR LOPES JUNIOR	34200	66,7	Não	23,3	43,3	06/03/1996	Não	APROVADO	APROVADO
10 - Borracheiro	7	ANTONIO CARLOS DA SILVA	34029	53,3	Não	23,3	30	04/01/1974	Não	REPROVADO	REPROVADO

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	PCD	RESULTADO THE	RESULTADO FINAL
12 - Marceneiro	1	DANILO TONINI FERREIRA	34806	90	Não	26,7	63,3	23/08/1982	Não	REPROVADO	REPROVADO
12 - Marceneiro	2	LUIZ CARLOS GUIMARÃES	32865	86,7	Sim	33,3	53,3	19/09/1965	Não	REPROVADO	REPROVADO
12 - Marceneiro	3	SÉRGIO GOYA	34384	83,3	Não	30	53,3	13/02/1980	Não	REPROVADO	REPROVADO
12 - Marceneiro	4	FABIANO ANTUNES TROIA PROENÇA	34339	83,3	Não	26,7	56,7	08/05/1996	Não	REPROVADO	REPROVADO
12 - Marceneiro	5	EDSON INOCENCIO DE SOUZA JUNIOR	34076	80	Não	26,7	53,3	18/02/1976	Não	REPROVADO	REPROVADO
12 - Marceneiro	6	JULIANO RICARDO MARSON	30703	76,7	Não	30	46,7	07/05/1992	Não	APROVADO	APROVADO
12 - Marceneiro	7	CELSO AFONSO WITJES	34298	76,7	Não	26,7	50	25/06/1980	Não	APROVADO	APROVADO
12 - Marceneiro	8	ALEX APARECIDO VAZ	31753	76,7	Não	26,7	50	24/10/1985	Não	REPROVADO	REPROVADO
12 - Marceneiro	9	MIGUEL HENRIQUE SILVESTRE AYRES	30414	76,7	Não	20	56,7	19/05/2007	Não	REPROVADO	REPROVADO
12 - Marceneiro	10	REINALDO VAZ	33482	66,7	Não	23,3	43,3	15/04/1976	Não	APROVADO	APROVADO
12 - Marceneiro	11	SIDNEI CARVALHO	30532	63,3	Não	30	33,3	07/08/1980	Não	APROVADO	APROVADO
12 - Marceneiro	12	MARCOS PAULO LOPES GAZETA	30795	63,3	Não	16,7	46,7	03/07/1990	Não	REPROVADO	REPROVADO
12 - Marceneiro	13	ROSEMARIO DE ALMEIDA	31005	60	Não	23,3	36,7	24/11/1980	Não	APROVADO	APROVADO
12 - Marceneiro	14	ELIEZER FERNANDO TEIXEIRA	30387	60	Não	23,3	36,7	24/08/2004	Não	REPROVADO	REPROVADO
12 - Marceneiro	15	GILSON DOS SANTOS	33904	56,7	Não	26,7	30	22/05/1980	Não	APROVADO	APROVADO
12 - Marceneiro	16	ISAC COSTA ROLDAO	32202	53,3	Não	23,3	30	13/06/1985	Não	N.C.	REPROVADO

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	PCD	RESULTADO THE	RESULTADO FINAL
16 - Pedreiro	1	FELIPE MARTINS VASQUE	33911	86,7	Não	23,3	63,3	23/11/1995	Não	N.C.	REPROVADO
16 - Pedreiro	2	LUCAS NEGRÃO DE CARVALHO	33593	86,7	Não	23,3	63,3	21/03/1998	Não	REPROVADO	REPROVADO
16 - Pedreiro	3	ROBERTO CANDIDO	33323	80	Não	26,7	53,3	25/03/1972	Não	APROVADO	APROVADO
16 - Pedreiro	4	MATHEUS FABRICIO CARDOSO GARCIA	30410	80	Não	26,7	53,3	10/02/1994	Não	REPROVADO	REPROVADO
16 - Pedreiro	5	CELSO CASTILHO	32282	76,7	Não	16,7	60	18/09/1968	Não	APROVADO	APROVADO
16 - Pedreiro	6	SANDRO APARECIDO MAXIMO	33301	76,7	Não	16,7	60	07/01/1971	Não	APROVADO	APROVADO
16 - Pedreiro	7	SAMUEL DOS SANTOS PEREIRA	31752	73,3	Não	23,3	50	20/04/1977	Não	APROVADO	APROVADO
16 - Pedreiro	8	ANDERSON CARLOS WOLF	34530	73,3	Não	23,3	50	26/06/1979	Não	APROVADO	APROVADO
16 - Pedreiro	9	CLAUDINO DA SILVA	33446	70	Sim	23,3	46,7	21/08/1964	Não	REPROVADO	REPROVADO
16 - Pedreiro	10	JOSÉ HEITOR DOS REIS JUNIOR	33159	70	Não	23,3	46,7	09/06/1992	Não	APROVADO	APROVADO
16 - Pedreiro	11	SANDRO RODRIGO DA SILVA CARDOZO	33440	70	Não	20	50	05/04/1977	Não	REPROVADO	REPROVADO
16 - Pedreiro	12	CLODOALDO DA COSTA ABREU	30631	70	Não	20	50	24/11/1977	Não	APROVADO	APROVADO



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2025

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	PCD	RESULTADO THE	RESULTADO FINAL
16 - Pedreiro	13	FÁBIO JÚNIOR DIAS SANTANA	30656	70	Não	20	50	12/03/1985	Não	REPROVADO	REPROVADO
16 - Pedreiro	14	RODOLFO PERES	31570	66,7	Não	23,3	43,3	26/09/1976	Não	APROVADO	APROVADO
16 - Pedreiro	15	DANIEL PEREIRA LIMA	32238	66,7	Não	23,3	43,3	13/10/1977	Não	APROVADO	APROVADO
16 - Pedreiro	16	DANIEL APARECIDO DA SILVA	33622	66,7	Não	16,7	50	21/05/1975	Não	APROVADO	APROVADO
16 - Pedreiro	17	HEIDIR CESAR RONDAO	34006	63,3	Não	26,7	36,7	26/07/1981	Não	APROVADO	APROVADO
16 - Pedreiro	18	DEIVID GARCIA SANCHES COUTINHO	33762	60	Não	23,3	36,7	02/03/2002	Não	APROVADO	APROVADO
16 - Pedreiro	19	DENIS ISRAEL GARCIA SANCHES COUTINHO	33754	60	Não	16,7	43,3	24/10/1999	Não	APROVADO	APROVADO
16 - Pedreiro	20	MARCOS PAULO LIMA DOS SANTOS	33353	60	Não	13,3	46,7	06/11/1991	Não	APROVADO	APROVADO

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	PCD	RESULTADO THE	RESULTADO FINAL
17 - Serralheiro	1	JOÃO PAULO THEODORO COSTA	33225	90	Não	30	60	25/01/1993	Não	REPROVADO	REPROVADO
17 - Serralheiro	2	FABIO HENRIQUE BOVE	31204	83,3	Não	30	53,3	09/12/1980	Não	APROVADO	APROVADO
17 - Serralheiro	3	FERNANDO DONI MATIOLI	32821	83,3	Não	26,7	56,7	17/06/1985	Não	REPROVADO	REPROVADO
17 - Serralheiro	4	MARCO AURELIO DA CRUZ SOUZA	32340	80	Não	33,3	46,7	20/10/1987	Não	APROVADO	APROVADO
17 - Serralheiro	5	MARCOS ALEXANDRE OLÍMPIO DE MORAES	31154	80	Não	26,7	53,3	30/04/1992	Não	N.C.	REPROVADO
17 - Serralheiro	6	JOSE CLÓVIS OLIVEIRA	32903	76,7	Não	30	46,7	19/05/1973	Não	APROVADO	APROVADO
17 - Serralheiro	7	JÚNIOR CÉSAR FAHL	34206	76,7	Não	30	46,7	02/12/1979	Não	APROVADO	APROVADO
17 - Serralheiro	8	CAIO RAFAE PEREIRA CHRISTOVAM	31121	63,3	Não	26,7	36,7	26/06/1999	Não	APROVADO	APROVADO
17 - Serralheiro	9	ADIRSON DINA	30112	60	Sim	23,3	36,7	29/08/1963	Não	N.C.	REPROVADO
17 - Serralheiro	10	RAILDO CEZARIO	31859	53,3	Não	16,7	36,7	09/08/1976	Não	APROVADO	APROVADO

Legenda: NF = Nota Final / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básicos/ DN = Data de Nascimento / PCD = Pessoa com deficiência

NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Avaré, 18 de Agosto de 2026.

Roberto De Araujo
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ /SP



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO V

A **Prefeitura da Estância Turística de Avaré/SP**, usando de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO dos cargos de Borracheiro, Marceneiro, Pedreiro e Serralheiro do Concurso Público nº 03/2025, com publicação da classificação final nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do respectivo Edital de Abertura.

O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração Pública.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Avaré, 18 de Agosto de 2026.

Roberto de Araujo
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

no portal do poder legislativo
www.camaraavare.sp.gov.br através do link:
<https://avare.siscam.com.br/index/79/8>

AO MUNICÍPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposições protocoladas e lidas na Sessão Ordinária de 17/08/2026, a saber:

- **Projeto de Lei nº 188/2026**

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 100.000,00 - Secr. Mun. de Turismo)

- **Projeto de Lei nº 189/2026**

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências (R\$ 197.574,77 - Secr. Mun. de Turismo)

- **Projeto de Lei Complementar nº 190/2026**

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 96, de 12 de maio de 2009, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município da Estância Turística de Avaré, redefine as competências institucionais e as atribuições do cargo de Procurador-Geral do Município, assegura aos Procuradores Municipais de carreira o exercício das atividades Técnico-Jurídicas próprias da advocacia pública, em consonância com as recentes decisões do Órgão Especial do TJSP e dá outras providências.

- **Projeto de Lei Complementar nº 191/2026**

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre alteração do Anexo I - Quadro de Pessoal Permanente - Administrativo - Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010 e dá outras providências. (Farmacêutico)

- **Projeto de Lei Complementar nº 192/2026**

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo efetivo de Professor Intérprete de libras no quadro de cargos da educação básica, altera o Anexo I da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº 193/2026**

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a Política Municipal de CAMPISMO E CARAVANISMO, disciplina a administração, utilização, conservação e funcionamento do camping municipal "Dr. PAULO DE ARAÚJO NOVAES", revoga a Lei Complementar nº 256, de 09 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº 194/2026**

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a regularização temporária de construções no Município da Estância Turística de Avaré e dá outras providências

Íntegra das proposições (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) podem ser consultadas